



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 064,  
FIRMADO EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, e **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.875.435/0001-82, com sede junto à Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 602, no Município de Novo Hamburgo, RS, neste ato representada pela Sra. **Greici Rosiane Schaefer Petry**, inscrita no CPF sob o nº 005.283.420-45, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 28 de abril de 2022, firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para vigorar a contar daquela data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até **30 de abril de 2026**, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 29 de abril de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

---

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

---

CPF N.º

---

CPF N.º